



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064 DE 18 DE JUNHO DE 2025.1	
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 065 DE 18 DE JUNHO DE 2025.1	
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066 DE 23 DE JUNHO DE 2025.2	
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067 DE 23 DE JUNHO DE 2025.2	
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 068 DE 23 DE JUNHO DE 2025.2	
PORTARIA Nº 092 DE 24 DE JUNHO DE 2025.2	
PORTARIA Nº 091 DE 24 DE JUNHO DE 2025.3	
DECRETO Nº 116 DE 23 DE JUNHO DE 2025.3	
DECRETO Nº 117 DE 24 DE JUNHO DE 2025.5	
DECRETO Nº 118 DE 24 DE JUNHO DE 2025.5	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE DIÁRIA”

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e conforme lei nº 248/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a Senhora Ellen Vitória Moraes Machado, Coordenadora de Ações Programas e

Políticas Públicas, PIX 63 98444 6840, para empreender viagem a Paraíso do Tocantins – TO nos dias 25 e 26 de junho, para participar do Curso II: Prevenção à violência doméstica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Machado Alves
Prefeito

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 065 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“CONCEDE DIÁRIA”

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e conforme lei nº 248/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a Senhora Luciene Coelho Pereira Ribeiro, Secretária da Mulher, PIX: 969.619.021-20 empreender viagem a Paraíso do Tocantins – nos dias 25 e 26 de junho de 2025, para participar do Curso II: Prevenção à violência Domestica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Machado Alves

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO
Presidente da Câmara Municipal



Prefeito

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066 DE 23 DE JUNHO DE
2025.**

“CONCEDE DIÁRIA”

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e conforme lei nº 248/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a Senhora Luane Cabral Campos, conselheira tutelar matrícula nº 3550 PIX luanecabralcamposll@gmail.com, para empreender para empreender viagem a Palmas – TO nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, – TO, para participar do curso avançado de formação sobre as atribuições do Conselho Tutelar 2ª turma 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Machado Alves
Prefeito

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067 DE 23 DE JUNHO DE
2025.**

“CONCEDE DIÁRIA”

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e conforme lei nº 248/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a Senhora Rosimeire Ribeiro da Silva, conselheira tutelar, PIX 020.435541.90 para empreender viagem a Palmas – TO, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, – TO, para

participar do curso avançado de formação sobre as atribuições do Conselho Tutelar 2ª turma 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Machado Alves
Prefeito

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 068 DE 23 DE JUNHO DE
2025.**

“CONCEDE DIÁRIA”

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e conforme lei nº 248/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a Senhora Lorrane Ferreira Almeida, conselheira tutelar PIX 056.449.221-38, para empreender viagem a Palmas – TO nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, Palmas – TO nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, – TO, para participar do curso avançado de formação sobre as atribuições do Conselho Tutelar 2ª turma 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Machado Alves
Prefeito

PORTARIA Nº 092 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de servidor para desempenhar funções como Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barrolândia -TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75º, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Keila Marques da Silva, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Marcela Couto Cabral, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barrolândia aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Publique-se e

Cumpra-se

João Machado Alves
Prefeito

PORTARIA Nº 091 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre gratificação a Servidor e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Barrolândia -TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75º, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á servidora Thaiza Araújo Pereira, Lotada na Secretaria de Assistência Social na função de Coordenadora do serviço de Acolhimento em família Coordenadora do CRAS, adicional gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir da fopag do mês de junho 2025.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 028/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barrolândia aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Publique-se e

Cumpra-se

João Machado Alves
Prefeito

DECRETO Nº 116 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem – RIGA, a ser implantada na rede pública municipal de ensino, com vistas à articulação entre a educação e os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, para assegurar cuidados, proteção, serviços básicos fundamentais e bem-estar necessário à efetiva aprendizagem dos estudantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, assegura que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, devendo receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) determina que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata dos parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 afirma a necessidade de prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes de forma a minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.679/2023 assegura, como um dos fundamentos da formação dos profissionais da educação, a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, e o apoio à formação permanente desses profissionais para identificação de maus-tratos, negligência e violência sexual;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.935/2019 determina que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social, para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais;

CONSIDERANDO que, nas políticas intersetoriais, é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de encaminhamento e atendimento, considerando a escola como potencial porta de entrada para denúncias de violência;

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público junto ao município de Barrolândia, através do Projeto MP PROTEGE, com a finalidade de assegurar a intersetorialidade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o município de Barrolândia aderiu à Rede de Colaboração Tocantins – Projeto DireiTO (RIGA), cuja finalidade é formar, acompanhar e monitorar a implementação de fluxos intersetoriais que visam fortalecer a rede de proteção e de garantia de direitos dos alunos, por meio da atuação das equipes pedagógicas e multiprofissionais (assistentes sociais, orientadores educacionais e psicólogos), como estratégia de ação conjunta entre educação, saúde e assistência social,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a RIGA – Rede Interinstitucional de Garantia da Aprendizagem, com a finalidade de articular ações com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando o direito à educação e à aprendizagem. São atribuições da RIGA:

I – Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial da educação com o Sistema

de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade, baseando-se nos princípios de igualdade, inclusão e equidade;

II – Colaborar na definição de fluxos de atendimento e aprimorar a integração do comitê;

III – Definir o fluxo de atendimento de casos de violência identificados no ambiente escolar, observando:

- atendimento articulado entre os setores envolvidos;
- evitação da superposição de tarefas;
- priorização da cooperação entre órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;
- estabelecimento de mecanismos de compartilhamento de informações;
- definição clara do papel de cada instância ou serviço;
- compartilhamento, de forma integrada, das informações coletadas junto a estudantes, familiares e rede comunitária, por meio de relatórios conforme fluxo estabelecido, preservando o sigilo e respeitando os códigos de ética profissionais;
- definição das obrigações de cada órgão ou instituição e das responsabilidades

compartilhadas, garantindo atendimento qualificado, sem revitimização e com respeito à condição da vítima.

IV – Acompanhar os encaminhamentos e atendimentos intersetoriais de casos de suspeita ou confirmação de violência.

Parágrafo único. A RIGA possui caráter permanente, com reuniões mensais ou extraordinárias, quando convocadas.

Art. 2º Para a articulação intersetorial da RIGA, fica constituído o Comitê ou Grupo de Trabalho, composto por representantes (titular e suplente) das seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- Angeslane Marinho de Brito Cardoso
- Fabiana Fonseca Morais Dias dos Santos

II – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Luciene das Graças de Sousa
- Regina Pinto da Silva

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- Davi Felipe Rodrigues
- Karllos Dannyel Rodrigues dos Santos

IV – Conselho Tutelar:

- Luana Cabral Campos
- Lorrane Ferreira Almeida

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- Elias Ferreira de Borba
- Rita de Cassia dos Santos Miranda

Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação das ações da RIGA.

Art. 3º A participação na RIGA constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Barrolândia – TO, 23 de junho de 2025.

João Alves Machado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos direitos da Mulher –CMDM e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barrolândia - TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75º, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. – Os novos membros titulares e suplentes abaixo para compor o Conselho Municipal dos direitos da Mulher – CMDM, para o biênio de 2025/2027.

I. REPRESENTANTES GORVENAMENTAIS

Nome do Representante	Órgão/Entidade
01 - Luciene Pereira Coelho Ribeiro – Titular Ellen Vitória Moraes Machado - Suplente	Secretaria de Municipal da Mulher de Barrolândia
02 – Livia Nayane de Souza Moreira – Titular Marluce Araújo Marinho - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

03 - Helena de Aquino Lima B. Lacerda – Titular Priscila Ferreira dos Santos - Suplente	Secretária Municipal de Assistência Social
--------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL

Nome do Representante	Órgão/Entidade
04 – Leonor Rodrigues de S. Lucena – Titular Jane Kelly da Silva Sousa - Suplente	Sindicato dos Trabalhadores
05 – Nyeli Suely Sousa do Rosário – Titular Aline Oliveira Santos - Suplente	APAE
06 – Percidina Nunes da Silva – Titular Deuzulea Rodrigues da Cunha - Suplente	ASTRAF - Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Barrolândia aos 24 dias do mês de junho de 2025.

João Machado Alves
Prefeito

DECRETO Nº 118 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barrolândia - TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 75º, inciso 6, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. – Os novos membros titulares e suplentes abaixo para compor o Conselho Municipal de segurança alimentar – CONSEA, para o biênio de 2025/2027.

I. REPRESENTANTES GORVENAMENTAIS

Nome do Representante	Órgão/Entidade
01 – Ana Clara Soares Lima – Titular Maria Pereira do Nascimento - Suplente	Secretaria de Municipal de Assistência Social
02 – Maria Pereira Reis – Titular Gleydiany dos Santos Cavalcante - Suplente	Secretaria Municipal de Educação

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome do Representante	Órgão/Entidade
03 – Kevenny Patrícia A. Santos Gomes – Titular Luane Cabral Campos - Suplente	Conselho Municipal de Educação
04 – Nyeli Suely Sousa do Rosário – Titular Floracy Costa Silva - Suplente	APAE
05 – Kellen Cristiny de Jesus Dias – Titular Marinalva Ribeiro de Sousa Pereira - Suplente	Pastoral da Criança
06 – Leonor Rodrigues de S. Lucena – Titular Jane Kelly da Silva Sousa - Suplente	Sindicato dos Trabalhadores

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Barrolândia aos 24 dias do mês de junho de 2025.

João Machado Alves
Prefeito